



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 289/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 741041**, para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break e kit lanche aos participantes dos eventos organizados pela Secretaria de Esportes, dentro do Município de Joinville**. Aos 06 dias de dezembro de 2018, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Sr. Clarkson Wolf e o Sr. Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 095/2018, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentado pela empresa arrematante. **Considerando que, as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 08 de novembro de 2018, para apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 14 de novembro de 2018,** o Pregoeiro procede ao julgamento: **ITEM 01 – SÃO BENTO ALIMENTOS E EVENTOS EIRELI EPP**, no valor unitário de R\$9,53. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 14 de novembro de 2018, documento SEI nº 2730660, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2730674, elencada no item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 2730903, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 02 – PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA EPP**, no valor unitário de R\$5,93. A empresa apresentou a proposta de preços em 13 de novembro de 2018, documento SEI nº 2720620, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2720684, elencada no item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 2720711, a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 alíneas: "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j" e o subitem 9.2.3 alínea "b", e, deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2.3 alínea "a" do edital. Considerando que, o subitem 10.14 do edital reza: **"O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos."** Sendo assim, o Pregoeiro procedeu à consulta do documento no seu respectivo sítio eletrônico oficial na data de 05 de dezembro de 2018, onde, verificou-se que se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado, documento SEI nº 2840675. Quanto ao Balanço Patrimonial, exigência do subitem 9.2, alínea "i" do Edital, foi apresentado sem os Termos de Abertura e Encerramento referente ao exercício de 2017. Considerando que, o subitem 9.2, alínea "h.1" **"As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro"**. Deste modo, por apresentar o Balanço Patrimonial de forma diversa da estabelecida no edital, este não foi considerado para análise do Pregoeiro. Consequentemente, restou prejudicada a avaliação da situação financeira da empresa, conforme exigido no subitem 9.2 alínea "i" do instrumento convocatório. Sendo assim, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao estabelecido no subitem 9.2, alíneas "h" e "i" do presente Edital. Diante do exposto, fica a empresa **SÃO BENTO ALIMENTOS E EVENTOS EIRELI EPP**, no valor total de R\$5,94, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 03 – SÃO BENTO ALIMENTOS E EVENTOS EIRELI EPP**, no valor unitário de

R\$9,44. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 14 de novembro de 2018, documento SEI nº 2730660, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2730674, elencada no item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 2730903, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 04 – SÃO BENTO ALIMENTOS E EVENTOS EIRELI EPP**, no valor unitário de R\$5,84. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 14 de novembro de 2018, documento SEI nº 2730660, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 2730674, elencada no item 6 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 2730903, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. Diante do fato, da empresa **SÃO BENTO ALIMENTOS E EVENTOS EIRELI EPP** ter sido vencedora do **ITEM 01 (COTA PRINCIPAL 75%)** e também do **ITEM 03 (COTA RESERVADA 25%)**, sendo ambos os itens com o mesmo objeto, porém arrematados com preços diferentes, aplica-se o disposto no subitem 10.16 do Edital: “No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15”. Sendo assim para fins de contratação **fica a proposta de preços para o ITEM 01 ajustada no valor unitário de R\$9,44**. Conforme estabelece o item 10.16.1, **convoca-se** a empresa **SÃO BENTO ALIMENTOS E EVENTOS EIRELI EPP**, declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, na forma do item 10.4 e subitens, sob pena de caracterizar desistência da proposta. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas e documentações referente aos item 02, será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor(a) Público(a)**, em 06/12/2018, às 08:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 06/12/2018, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2840701** e o código CRC **137FBB38**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

18.0.113364-3

2840701v8

2840701v8